# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.250/90.

Autoriza desmembramento de lote urbano.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Waldemon José Botelho autorizado a desmembrar parte de um lote de terreno urbano medindo 5,00 x 15,20 x 7,80 x 15,00m, situado à Rua dos Inconfidentes' esquina com Rua D. Pedro II;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data' de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, quando' será afixada no lugar de costume no prédio da Prefeitura Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 05 de dezembro de 1.990.

Dr. Fernando de Sousa Soares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Maria do Carmo Alves Pereira
DIR. DO DEPTº ADMINISTRATIVO